

ESTADO DO PIAUÍ

Diário  *Oficial*

ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 - Edição nº 13

SUPLEMENTAR**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 21.775, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Determina o uso facultativo de máscaras em todo o Estado do Piauí e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do artigo 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE/PI), constitui-se em Comitê consultivo e deliberativo, formado pelas autoridades sanitárias do estado, nos termos das Portarias SESAPI/GAB nº 140, de 11 de janeiro de 2023, tendo como parâmetro para suas deliberações a atual situação epidemiológica e assistencial, bem como, a adesão aos Protocolos Sanitários;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022, nº 20.548, de 04 de fevereiro de 2022, nº 20.729, de 10 de março de 2022, nº 20.784, de 26 de março de 2022, nº 20.907, de 13 de abril de 2022, nº 21.495, de 24 de agosto de 2022 e nº 21.644, de 28 de novembro de 2022, vigentes, que se referem as medidas higiênico-sanitárias;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do painel iCovid UFPI que mostram uma redução no número de casos novos, de óbitos novos, da taxa de positividade para Covid-19 pelo exame RT-PCR e da ocupação de leitos hospitalares;

CONSIDERANDO os dados levantados no painel da Vigilância Sanitária Estadual (DIVISA) oriundos das notificações de comercialização do autoteste em farmácias estaduais que mostram redução na comercialização dos testes;

CONSIDERANDO as recomendações do COE/PI definidas em reunião ocorrida em 11 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 192/2023/SESAPI-PI/GAB, de 13 de janeiro de 2023, e demais documentos que instruem o SEI 00012.001194/2023-26,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado, em todo o Estado do Piauí, o uso facultativo de máscaras em ambiente aberto, semiaberto ou fechado, seja público ou privado.

§ 1º Permanece obrigatório o uso de máscaras em consultórios por trabalhadores, pacientes/usuários, acompanhantes e visitantes em clínicas, unidades e estabelecimentos assistenciais de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial ou internação.

§ 2º Recomenda-se a continuidade do uso de máscaras para gestantes, idosos e imunossuprimidos, em

qualquer ambiente.

Art. 2º Recomenda-se a toda a população a frequente higienização das mãos com água e sabão ou com álcool a 70% (setenta por cento).

Art. 3º Recomenda-se a toda a população o cumprimento do ciclo vacinal completo, incluindo doses de reforços, para todas as idades recomendadas, de acordo com calendário vacinal definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(Assinado Eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

REF.1719

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GRACILIA DE CARVALHO ARAÚJO DE CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, simbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6395430

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JÚLIA BARROS COELHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, simbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16/01/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 6395431